

**EDITAL**  
**05/2024/PESQUISA/ITJ**  
**Programa de Apoio ao**  
**Desenvolvimento de**  
**Projetos de Pesquisa no**  
**Câmpus Itajaí**

**AGOSTO/2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**  
Maurício Gariba Júnior

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clovis Antonio Petry

**Coordenador de Pesquisa**

Alexandre Sardá Vieira

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe

**Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Itajaí**

Roddy Alexander Romero Antayhua

## SUMÁRIO

1. MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	4
2. OBJETIVOS	4
3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
4. DOS PROJETOS E SUA SUBMISSÃO	5
5. RECURSOS FINANCEIROS	6
6. ITENS FINANCIÁVEIS	7
7. CALENDÁRIO DO EDITAL	7
8. REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
10. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	11
11. RESULTADOS DO PROJETO	11
12. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	12
13. CANCELAMENTO DO PROJETO	12
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	13
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE	13
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS	17

## EDITAL 05/2024/PESQUISA/ITJ

# PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA NO CÂMPUS ITAJAÍ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o diretor geral do Câmpus Itajaí, servidor Luis Fernando Pozas, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa no Câmpus Itajaí, de acordo com as disposições deste edital.

## 1. MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 1.1. Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis na Intranet, em: <https://intranet.ifsc.edu.br>, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos:
  - 1.1.1. [Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC](#) - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.
  - 1.1.2. [Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas](#) - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.
  - 1.1.3. [Resolução CEPE/IFSC N° 63, de 18 de agosto de 2022](#) - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.
  - 1.1.4. [Portaria do\(a\) Reitor\(a\) N° 795, de 6 de março de 2023](#) - que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.
  - 1.1.5. [Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa](#).
  - 1.1.6. [Termo de Ciência Projeto de Pesquisa](#).
  - 1.1.7. [Termo de Compromisso e Responsabilidade do\(a\) Coordenador\(a\) do Projeto](#).
  - 1.1.8. [Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Discente Pesquisador Bolsista](#).
  - 1.1.9. [Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto](#) (se houver).

## 2. OBJETIVOS

- 2.1. **Objetivo Geral** - O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de projetos de pesquisa no Câmpus Itajaí, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.
- 2.2. **Objetivos Específicos:**
  - Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
  - Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa interdisciplinares no Câmpus Itajaí, estimulando a colaboração entre docentes de distintos cursos do câmpus;
  - Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa liderados por servidores do Câmpus Itajaí, impulsionando sua produção científica e tecnológica e alavancando sua participação em editais de maior abrangência;
  - Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a Iniciação Científica e ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em todos os níveis de e sua verticalização.

- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia, fortalecendo o tripé ensino-pesquisa-extensão dentro do IFSC.

### 3. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 2 dias subsequentes ao lançamento do edital. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.
- 3.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenação de Pesquisa e Inovação do IFSC, por envio de e-mail para o endereço [pesquisa.itajai@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.itajai@ifsc.edu.br) com o assunto: "Impugnação Edital 05/2024/PESQUISA/ITJ".

### 4. DOS PROJETOS E SUA SUBMISSÃO

- 4.1. As propostas apresentadas a este edital deverão ser constituídas por projetos de pesquisa básica ou aplicada, que se enquadrem em um dos seguintes tipos de programa:
  - *Programa de Iniciação Científica* - caracterizados por trabalhos de pesquisa teóricos ou experimentais que contribuam para a busca do conhecimento, principalmente, sobre os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis, não objetivando, necessariamente, a aplicação ou utilização específica e imediata.
  - *Programa de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação* - caracterizados por trabalhos de pesquisa que contribuam para a busca do conhecimento dirigido, fundamentalmente, à determinação dos possíveis usos da pesquisa básica ou suas descobertas, com objetivo de aplicação prática ou que contribuam à resolução de um problema real e ao desenvolvimento de uma solução prática e construtiva na forma de um processo ou produto, além das atividades de inovação descritas pela Lei N° 10.973, de 2 de dezembro de 2004.
  - 4.1.1. O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar em campo específico do formulário de projeto de pesquisa, o tipo de pesquisa e programa em que a proposta se enquadra.
- 4.2. Considerando-se os objetivos deste edital, **não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino**. Tais propostas serão desclassificadas.
- 4.3. O coordenador do projeto, ao submeter a proposta, poderá indicar pesquisadores colaboradores na equipe executora.
  - 4.3.1. É obrigatório que todos os componentes da equipe técnica tenham seus currículos cadastrados, e atualizados no ano corrente da submissão do projeto, na Plataforma Lattes.
  - 4.3.2. Não serão aceitas inclusões de pesquisadores após o período de submissão.
  - 4.3.3. A carga horária do pesquisador colaborador interno ao IFSC não deve exceder a do coordenador do projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor no IFSC.
- 4.4. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE→ No item editais publicados, selecionar o edital 05/2024/PESQUISA/ITJ. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.
- 4.5. Os passos para a submissão deverão seguir o "Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC", disponível na Intranet.
  - 4.5.1. Para fins deste edital, o orçamento deverá também contemplar os meses de bolsas discentes conforme item 6.2, para o cálculo de valor total solicitado por projeto.
  - 4.5.2. Os planos de trabalho dos pesquisadores colaboradores e discentes bolsistas deverão ser compilados em um único documento em formato PDF, seguindo o modelo no Anexo I, e submetido como "Arquivo Complementar" na submissão do projeto no SIGAA – Pesquisa.
- 4.6. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

- 4.7. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso ou do chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, por meio da assinatura do “Termo de Ciência Projeto de Pesquisa”, disponível na Intranet.
- 4.8. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.
- 4.9. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), com cópia ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

## 5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$174.600,00 (cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais), composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) e por bolsas discentes.
- 5.1.1. A fonte dos recursos para este edital está prevista no planejamento anual do câmpus, Fomento a Pesquisa.
- 5.1.2. O apoio financeiro fica **condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC**.
- 5.1.3. O Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, entre a data da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.
- 5.1.4. O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago, em parcelas de até R\$7.750,00, a depender da disponibilidade orçamentária do câmpus.
- 5.2. Serão apoiados os projetos aprovados (por ordem de classificação) até o limite orçamentário. Para tanto, o Comitê Técnico do edital das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.
- 5.3. Os projetos poderão solicitar recursos de acordo com o número de mestres e doutores que forem listados como pesquisadores colaboradores internos ao IFSC lotados no câmpus Itajaí, obedecendo o seguinte critério:

<b>Valor máximo a ser solicitado por projeto</b>		
<i>Titulação do coordenador</i>	<i>Fator de Cálculo dos Recursos</i>	<i>Valor Máximo por Projeto (AFP + meses de bolsa equivalentes)</i>
Especialista/Mestre	R\$ 11.900,00 + (Nº de colaboradores mestres)*4.200,00 + (Nº de colaboradores doutores)* R\$ 8.400,00	R\$ 28.700,00
Doutor	R\$ 13.400,00 + (Nº de colaboradores mestres)*4.200,00 + (Nº de colaboradores doutores)* R\$ 8.400,00	R\$ 34.400,00

- 5.3.1. O valor máximo de recurso solicitado corresponde à soma dos valores do Apoio Financeiro ao

Pesquisador como ao valor correspondente aos meses de bolsa discente equivalentes.

5.3.2. Para fins de cálculo do valor máximo solicitado, serão considerados até 3 (três) Pesquisadores Colaboradores (servidores do câmpus Itajaí do IFSC).

## 6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos constantes no item 5.3 compreendem:

### 6.1. Auxílio Financeiro ao Pesquisador:

6.1.1. Serão financiáveis com o aporte financeiro concedido ao coordenador do projeto, desde que aprovados pelo Comitê Técnico do edital, por serem considerados indispensáveis à realização das atividades de pesquisa, os itens de despesa de tipo: Material de consumo, Material permanente, Serviços, Outras despesas;

6.1.2. O detalhamento dos itens financiáveis por tipo e os não financiáveis encontra-se no “Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC”, disponível na Intranet.

### 6.2. Bolsas discentes:

6.2.1. Serão concedidas bolsas a estudantes do câmpus Itajaí nas modalidades PIPCIT-IC (Iniciação Científica) e PIPCIT-IT (Iniciação Tecnológica) para estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação, no valor mensal de R\$700,00.

6.2.2. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

6.2.3. O pagamento das bolsas será realizado por um período de até 12 meses, a partir de outubro de 2024 até setembro de 2025, e poderá ser interrompido em função de eventual corte orçamentário do câmpus.

6.2.4. Cada proponente deverá indicar no orçamento da proposta o valor total de meses de bolsa, a partir do cálculo de bolsas discentes e de meses para cada bolsa que deseja solicitar durante o período de pagamento, atentando-se ao valor máximo de auxílio conferido e ao período de pagamento. Por exemplo: R\$700,00 / mês x (1 bolsista durante 12 meses + 2 bolsistas durante 5 meses) = R\$700,00 / mês x 22 meses de bolsa = R\$15.400,00.

6.2.5. Cada projeto deverá pelo menos contemplar bolsas discentes no valor equivalente a um aluno bolsista durante 8 meses.

6.3. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto e anexar tal solicitação no relatório final. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

6.3.1. O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio do IFSC.

6.4. Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pelo Coordenador de Pesquisa e Inovação, podendo recorrer à Comissão Técnico-Científica do Câmpus para apoio na sua deliberação.

6.4.1. A consulta deverá ocorrer sempre com, pelo menos, 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus.

## 7. CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	07 de agosto de 2024
Data limite para impugnação do edital	09 de agosto de 2024
Data limite para envio das propostas	31 de agosto de 2024

<b>Divulgação do resultado parcial da etapa 1</b>	4 de setembro de 2024
<b>Data limite para envio de recurso da etapa 1</b>	5 de setembro de 2024
<b>Divulgação do resultado final da etapa 1</b>	6 de setembro de 2024
<b>Divulgação do resultado parcial da etapa 2</b>	17 de setembro de 2024
<b>Data limite para envio de recurso da etapa 2</b>	19 de setembro de 2024
<b>Divulgação do resultado final da etapa 2</b>	23 de setembro de 2024
<b>Prazo para envio dos termos de compromisso do coordenador, colaboradores internos, dos bolsistas do projeto, e comprovante de cadastro no SISGEN (se for o caso).</b>	26 de setembro de 2024
<b>Período para indicação de novo bolsista durante o andamento do projeto</b>	até o dia 20 do mês anterior ao trabalho (até agosto de 2025).
<b>Prazo para execução dos projetos</b>	01 de outubro de 2024 a 31 de novembro de 2025
<b>Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, e comprovante de divulgação científica, conforme procedimento descrito no edital</b>	15 de dezembro de 2025

## 8. REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 8.1. Dos requisitos do coordenador do projeto:

- 8.1.1. Ser servidor efetivo do IFSC e lotado no câmpus Itajaí;
- 8.1.2. Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- 8.1.3. Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- 8.1.4. Ter, no mínimo, título de especialista ou mestre;
- 8.1.5. Ter currículo *Lattes* atualizado no ano corrente da submissão do projeto;
- 8.1.6. Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí ou algum outro edital de extensão ou ensino promovido pelo IFSC;
- 8.1.7. Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais.

### 8.2. Dos compromisso do coordenador do projeto:

- 8.2.1. Atuar efetivamente no desenvolvimento e gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- 8.2.2. Assinar e entregar por e-mail à Coordenação de Pesquisa e Inovação do câmpus Itajaí os termos de compromisso do coordenador, colaboradores e discentes, conforme previsto no cronograma do edital;
- 8.2.3. Respeitando critérios, prazos e procedimentos deste edital, indicar aluno(s) para a concessão da(s) bolsa(s) de forma criteriosa e considerando o adequado cumprimento de carga horária para



o bom desempenho do projeto, e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga.

8.2.4. Não iniciar as atividades de pesquisa do(s) Discente(s) Pesquisador(es) Bolsista(s) sem a devida inclusão no seguro, que lhe(s) garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto.

8.2.4.1. A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do Discente Pesquisador Bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, via e-mail, ao respectivo Coordenador do Projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.

8.2.5. Acompanhar o desenvolvimento do Discente Pesquisador Bolsista durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por solicitar o cancelamento e substituição do bolsista, imediatamente, nas seguintes situações: quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, encerramento do projeto antes do período de execução previsto no edital ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto.

8.2.6. Fazer referência à sua condição de pesquisador do IFSC, e ao seu grupo de pesquisa, nas publicações e apresentações decorrentes da aprovação de projeto neste edital.

8.2.7. Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;

8.2.8. Elaborar, em conjunto com o(s) Discente(s) Pesquisador(es) Bolsista(s), Relatório Final de Pesquisa, de acordo com o modelo fornecido pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI, disponível na Intranet.

8.2.9. Formalizar a inclusão do discente pesquisadores não bolsistas (voluntários) no projeto caso haja necessidade.

8.2.9.1. A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do “Termo de Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista” e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus.

8.2.9.2. A inclusão do discente voluntário poderá ocorrer a qualquer tempo durante a execução do projeto. O Câmpus deverá armazenar os documentos referentes à formalização do cadastro do voluntário, por tempo indeterminado.

8.2.9.3. O discente voluntário não deverá ser cadastrado no SIGAA.

8.2.9.4. É obrigatória a inclusão do voluntário no seguro.

8.2.9.5. A responsabilidade do gerenciamento, que inclui cadastro/exclusão dos discentes voluntários no seguro, é do Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus.

8.2.10. Fornecer declarações de participação dos pesquisadores não bolsistas (servidores e discentes) serão emitidas pelo próprio Coordenador do Projeto, sob demanda.

8.2.10.1. O coordenador do projeto possui autonomia para emitir as declarações onde constam carga horária para os bolsistas, alunos voluntários e membros da equipe executora.

8.2.10.2. As declarações de participação dos Coordenadores dos Projetos e Discentes Pesquisadores Bolsistas poderão ser emitidas pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação, todavia, sem indicação de carga horária, sob demanda.

8.2.11. Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto no 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SIGGEN - Lei no 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto no 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN – Lei nº 4118,

de 27 de agosto de 1962, Lei nº7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei no 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC No 222, de 28 de março de 2018).

8.2.12. Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I - acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II - remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III - exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

8.2.13. Cabe ao coordenador do projeto contemplado seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa, bem como, no caso de utilização de dados do IFSC, solicitar a autorização devida, conforme o trâmite indicado na Intranet do IFSC.

8.2.14. A participação neste edital implica a obediência à Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 e legislações afins, bem como à Resolução no 30/2008/CD/IFSC, que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) - IFSC.

8.2.14.1. Cabe ao Coordenador do Projeto zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFSC; além de verificar, a qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Patente de Modelo de Utilidade, Indicação Geográfica, Registro de Desenho Industrial, Registro de Programa de Computador, Certificado de Proteção de Cultivar ou Registro de Topografia de Circuito Integrado.

8.2.14.2. Maiores informações sobre a propriedade intelectual no IFSC poderão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPPI (inovacao@ifsc.edu.br).

### 8.3. **Dos requisitos do discente pesquisador bolsista:**

8.3.1. Os requisitos do Discente Pesquisador Bolsista constam no “Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas” e também no Art. 42 da Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC.

8.3.2. Indicar conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas e seguir os procedimentos estabelecidos pela PROPPI para o pagamento das bolsas.

### 8.4. **Dos compromissos do discente pesquisador bolsista:**

8.4.1. Ter disponibilidade para realizar as atividades de pesquisa propostas no projeto.

8.4.2. Dedicar-se às atividades estudantis e de pesquisa.

8.4.3. Participar de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC com apresentação oral ou pôster, conforme os critérios de submissão do evento, quando solicitado.

8.4.4. Elaborar, em conjunto com o Coordenador do Projeto, o Relatório Final de Pesquisa, de acordo com os modelos disponibilizados pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

8.4.5. Fazer referência a sua condição de bolsista do IFSC nas publicações e nos trabalhos apresentados.

8.4.6. Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

8.4.7. Não dividir a mensalidade da bolsa com outro(s) aluno(s).

## 9. **ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. A gestão da análise e julgamento das propostas submetidas ao edital será realizada pelo Comitê Técnico do edital, cujos membros serão designados em portaria pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

9.2. A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

- **Etapa 1:** Eliminatória, correspondente à análise documental e de adequação da proposta aos

requisitos do edital;

- **Etapa 2:** Classificatória e Eliminatória, correspondente ao Mérito do projeto.

- 9.3. O Comitê Técnico poderá solicitar o parecer de membros de Banco de Avaliadores Ad hoc da Instituição e/ou Comissão de Avaliadores Local (designados em portaria pela Direção Geral do Câmpus Itajaí) e/ou dos membros do Comissão Técnico-Científico (CTC) do Câmpus Itajaí que não estejam submetendo propostas ao presente Edital.
- 9.4. A avaliação do Mérito do projeto seguirá os critérios pontuados no Anexo II.
- 9.5. No caso de constatação de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.
- 9.5.1. Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

## 10. RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

- 10.1. Após a divulgação do resultado parcial em cada etapa, os candidatos poderão interpor recurso conforme calendário do edital, em única e última instância, ao Comitê Técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet e enviar via e-mail para [pesquisa.itajai@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.itajai@ifsc.edu.br).
- 10.1.1. Não poderão ser objetos de recurso: a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original; b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados; c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

## 11. RESULTADOS DO PROJETO

- 11.1. **Dos resultados esperados, relatório final, e prestação de contas:** Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:
- 11.1.1. Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.
- 11.1.2. Comprovação da divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:
- 11.1.2.1. Submissão de artigo em periódicos;
  - 11.1.2.2. Publicação de livro ou capítulo de livro;
  - 11.1.2.3. Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional; ou
  - 11.1.2.4. Certificado de participação em evento científico interno ou externo ao IFSC.
- 11.1.3. A participação no evento correspondente à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) organizada pelo câmpus em 2025 (caso houver) **será obrigatória** para todos os projetos apoiados financeiramente, e poderá ser utilizada como comprovação de divulgação científica do trabalho.
- 11.1.3.1. É recomendável que os projetos mostrem seus resultados através de protótipos ou demonstradores durante o evento, caso se aplique à pesquisa desenvolvida no projeto.
- 11.1.4. Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:
- 11.1.4.1. As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

11.1.4.2. Nas notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem constar o nome completo e o CPF do coordenador de projeto. As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto devem ser mantidos com o coordenador do projeto para fins de auditorias e comprovações futuras.

11.1.5. Uma vez aceito o orçamento, qualquer alteração deverá ser realizada mediante solicitação de alteração orçamentária. Para alteração orçamentária, a solicitação deverá ser feita de acordo como o modelo "Formulário alteração detalhamento de despesas", disponível na Intranet, que deverá ser preenchido, salvo em formato PDF e encaminhado ao Coordenador de Pesquisa e Inovação para aprovação, podendo este consultar a Comissão Técnico-Científica do Câmpus para respaldo. Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

11.1.6. Anexar o comprovante de devolução de recurso por meio de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

11.2. A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## **12. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

12.1. Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, via e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos e coordenação temporária do projeto.

12.2. Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus, por e-mail, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

12.3. A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação e a transferência do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, caso haja, ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## **13. CANCELAMENTO DO PROJETO**

13.1. Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

13.1.1. Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Os casos dessa natureza serão analisados pela Comissão Técnico-Científica do Câmpus.

13.1.2. Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovada pela Comissão Técnico-Científica do Câmpus.

13.2. No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do câmpus, por e-mail (pesquisa.itajai@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

13.3. A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

13.4. O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao

Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

- 13.5. Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPI, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 14.3. Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.
- 14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnico-Científica do Câmpus Itajaí e/ou pela Direção Geral do Câmpus Itajaí.

Itajaí, 07 de agosto de 2024.

---

Prof. Luis Fernando Pozas

**Diretor do Câmpus Itajaí do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento

23292.023603/2024-22, em 07/08/2024.

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE

Submeter um plano de trabalho para cada membro (**obrigatório para cada pesquisador colaborador interno que pontua no cálculo de recursos solicitados assim como para cada um dos discentes pesquisador bolsista**).

Identificação	
Título do Projeto	
Participação	pesquisador colaborador: ( ) interno ( ) externo ao câmpus/IFSC discente: ( ) bolsista ( ) voluntário
Formação (pesquisador colaborador)	àrea e sub-àrea de conhecimento (CAPES):
Curso (previsto para o discente)	(e.g. graduação em eng. mecânica):
Período de Atividade:	Mês/ano de início: Mês/ano de fim:
Planejamento	
Objetivos	(definir os objetivos específicos do membro nas atividades de execução do projeto)
Metodologia	(definir as atividades que o membro desenvolverá durante a execução do projeto)
Resultados esperados	
organização	(definir o resultado esperado em termos de organização de pesquisa: preparação, planejamento, acompanhamento de bolsista ...)

atividades	(definir o resultado esperado em termos de desenvolvimento da pesquisa: execução, coleta de dados, tabulação, análises, ...)
produção científica	(definir o resultado esperado em termos dos produtos da pesquisa: revisão, resumo, artigo, produto, protótipo, manual, código, ...)

<b>Cronograma</b>														
(pode excluir/adicionar linhas e colunas, caso achar conveniente)														
Atividade	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	mês 13	mês 14
1.1	X													
1.2														
1.3														
2.1														
2.2														
2.3														
3.1														
3.2														
3.3														

4.1														
4.2														

Nome das atividades (exemplo):

1. Etapa 1:
  - 1.1. Reunião de planejamento
  - 1.2. Revisão/atualização da literatura
  - 1.3. Preparação do material
2. Etapa 2:
  - 2.1. Instalação do projeto
  - 2.2. Desenvolvimento do projeto
  - 2.3. Coleta de dados
3. Etapa 3:
  - 3.1. Análise e interpretação dos dados
  - 3.2. Redação dos resultados
  - 3.3. Produção de relatório parcial
4. Etapa 4:
  - 4.1. Divulgação dos resultados em revista XXXX
  - 4.2. Produção de relatório final



## ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

Para fins de desempate serão considerados, pela ordem: i) Relevância científica, tecnológica e social, ii) Qualificação técnica da equipe do projeto, iii) Originalidade e inovação, iv) Adequação metodológica.

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa			
Itens avaliados	Notas	Peso	Pontuação máxima
<p style="text-align: center;"><b>1. Fundamentação técnico-científica</b></p> <p>Plenamente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, apresenta o problema da pesquisa, detalhando e citando referências científicas da área relevantes e atualizadas e adequadas às normas da ABNT, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p style="text-align: center;"><b>2. Relevância científica, tecnológica e social</b></p> <p>Plenamente: a proposta apresenta hipóteses pertinentes ao problema da pesquisa assim como a sua justificativa para a execução da pesquisa, evidencia a importância na área do conhecimento principal em que está inserida, demonstra os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literaturas científicas e análise do entorno, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, 0,00.</p>	0-10	2	20
<p style="text-align: center;"><b>3. Adequação metodológica</b></p> <p>Plenamente: o cronograma e a metodologia, incluindo as atividades de cada membro da equipe (pesquisadores e discentes), são detalhados, passíveis de reprodução e indicando sua viabilidade técnica de execução, mostra coerência entre os objetivos, as hipóteses científicas, os materiais e métodos utilizados para alcançar os resultados esperados, e existe uma avaliação das condições, dificuldades e riscos na execução do projeto;</p> <p style="text-align: center;">até 10,00.</p> <p>Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, ou falta de coerência entre os objetivos, hipóteses, materiais e métodos, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.</p>	0-10	1	10

Inexistente: não atende ao detalhamento, possibilidade de reprodução e viabilidade técnica para execução, 0,00.			
<p><b>4. Viabilidade técnica e econômica de execução da proposta</b></p> <p>Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos são apresentados de forma clara, estão em plena consonância com o escopo do projeto e o problema da pesquisa e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, e são coerentes com o auxílio financeiro e bolsas solicitados, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: o objetivo geral e os objetivos específicos estão parcialmente alinhados com o escopo apresentado ou são pouco exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta e os recursos solicitados, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00.</p> <p>Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p><b>5. Originalidade e inovação</b></p> <p>Plenamente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação ou transferência de tecnologia, assim como descreve resultados esperados concretos e relevantes para a área em decorrência do projeto, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas mas não possui potencial de inovação, descrevendo resultados esperados concretos em decorrência do projeto, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, nem apresenta resultados esperados concretos até 3,00.</p> <p>Inexistente: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, 0,00.</p>	0-10	1	10
<p><b>6. Qualificação técnica da equipe do projeto</b></p> <p>Plenamente: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua interdisciplinaridade, a colaboração de pesquisadores de distintas áreas do conhecimento de forma integrada e/ou parcerias de agentes externos ao IFSC, assim como a inclusão de bolsistas de distintos níveis de ensino promovendo a verticalização do ensino, até 10,00.</p> <p>Parcialmente: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência em parte da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua multidisciplinaridade, e a colaboração de pesquisadores de distintas subáreas do conhecimento, até 7,00.</p> <p>Fragilmente: não se evidencia a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto e há sobreposição de áreas de conhecimento, até 3,00.</p> <p>Inexistente: o projeto consiste em um único proponente, e cuja qualificação técnica não é evidenciada, 0,00.</p>	0-10	2	20
<b>Total</b>	<b>0-10</b>	<b>8</b>	<b>80</b>